

**DECRETO Nº 19.261**, de 29 de junho de 2021.

*Concede Aposentadoria por Idade, em Caráter Proporcional, à servidora Sandra Maria de Oliveira Koche Machado.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e aplicação do Art. 10, §7º, Art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019,

**DECRETA:**

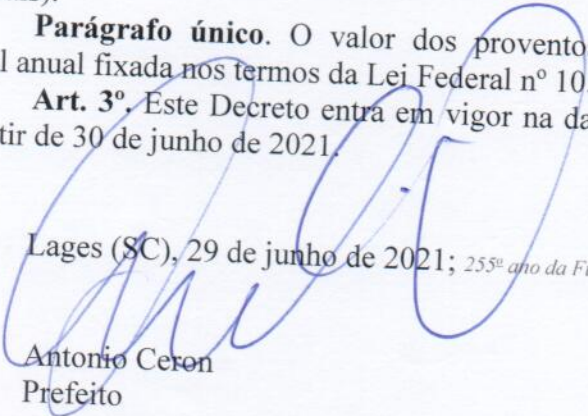
**Art. 1º.** Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL**, à servidora **Sandra Maria de Oliveira Koche Machado**, inscrita no CPF nº 295.762.709-44 e no PASEP nº 105.81243.39-8, portadora da matrícula funcional nº 18844/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, Padrão 8, com jornada de trabalho de 40h semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 2º.** Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, que corresponderá a 33,35% (trinta e três vírgula trinta e cinco por cento) da sua remuneração de contribuição, **observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04**, perfazendo a importância de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**Parágrafo único.** O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2021.

Lages (SC), 29 de junho de 2021; 255º ano da Fundação e 161ª da Emancipação.

  
Antonio Ceron  
Prefeito